



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL nº 1.745/2020

“Autoriza a contratação emergencial de 06 (seis) Visitadores, e ainda 01 (um) Monitor para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM”.

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 06 (seis) Visitadores, e ainda 01 (um) Monitor para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Saúde – PIM.

§ 1º - 06 (seis) visitadores – PIM com vencimento de R\$1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) para a carga horária de 40 horas semanais;

§ 2º - 01 (um) monitor – PIM com vencimento de R\$523,00 (quinhentos e vinte e três reais) para a carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2º - Os profissionais supracitados serão contratados para desempenhar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, para desempenhar a função na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de cada ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

EDALEO DALA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06 de maio de 2020.

Maiquel Andrei Raddatz
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)

Em 06 / 05 / 2020